



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI N° 2.618”

DATA: 22 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, em consonância com a Lei Municipal nº 2.515/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º- Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Nova Esperança, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, com a finalidade de coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos referentes à prática do esporte e do lazer do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

§1º – Fica incluída a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL no Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Nova Esperança, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.515/2016 e excluída a Fundação de Esportes.

§2º – A Estrutura Organizacional hierárquica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, obedecerá ao Organograma constante do Anexo Único, o qual é parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:

- I. Elaborar e executar o Plano de Esporte do Município e seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador de competição, escolar, universitário e comunitário, do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

- II. Elaborar e propor programas para as atividades físicas e de lazer, considerando de forma integrada todos os fatores que intervêm no processo de desenvolvimento da atividade;
- III. Elaborar e propor programas dirigidos ao esporte escolar, promovendo eventos;
- IV. Elaborar e propor programas para a comunidade por meio do esporte comunitário;
- V. Elaborar as publicações necessárias à conscientização e à motivação da comunidade, quanto aos objetivos e programas elaborados pela Secretaria, estimulando a participação popular;
- VI. Democratizar programas estabelecidos e assegurar que neles participe toda a comunidade;
- VII. Dar valorização, suporte e apoio às ligas esportivas, aos clubes amadores e a outras entidades dirigentes de modalidades esportivas;
- VIII. Democratizar a cultura corporal humana com orientação didático-pedagógica;
- IX. Qualificar o esporte, recreação e lazer pela integração com órgãos afins;
- X. Desenvolver atividades de esporte, recreação e lazer no âmbito do Município;
- XI. Desenvolver programas esportivos e recreativos permanentes, sistemáticos e gratuitos nas instalações públicas municipais;
- XII. Criar, ampliar, manter e conservar áreas esportivas do Município;
- XIII. Resgatar o esporte, a recreação e o lazer enquanto um bem social e direito do cidadão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL será dirigida por um Secretário, com competências e atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.515/2016, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes de acordo com a seguinte Estrutura Administrativa:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. Assessoria Executiva
2. Departamento de Esportes de Rendimento



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

3. Departamento de Esporte Amador e Lazer.

Art. 4º - À Assessoria Executiva competem as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de relatórios e ordens de serviços necessários ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Assessorar o Secretário Municipal na elaboração do planejamento e execução financeira da Secretaria;

III - Assessorar o Secretário Municipal na gestão dos espaços esportivos, com a finalidade de mantê-los viáveis à utilização pela população;

IV - Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de edital e avisos, quando necessários à orientação dos alunos e seus respectivos pais, no tocante as atividades esportivas mantidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - O Departamento de Esportes de Rendimento tem como atribuições:

- I. Planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos programas e projetos da Secretaria voltados para o esporte de rendimento;
- II. Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer;
- III. Promover atendimento qualificado ao esporte de rendimento do Município;
- IV. Estimular o aprimoramento dos níveis de competência administrativa e técnico-esportiva das entidades esportivas que representam o Município;
- V. Possibilitar a autonomia organizacional e operacional;
- VI. Fortalecer o trabalho de desenvolvimento na base do esporte de rendimento.
- VII. Elaborar projetos de captação de recursos conforme Lei Federal nº 11.438/2006.

Art. 6º - O Departamento de Esporte Amador e Lazer têm como atribuições:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

- I. Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas;
- II. Coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;
- III. Controlar o calendário esportivo no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV. Controlar o sistema de informação na área das práticas de educação física e atividade de registro e cadastramentos de alunos atletas;
- V. Planejar atividades nas quadras esportivas, estabelecendo um calendário anual;
- VI. Oportunizar a prática de atividades esportivas e de lazer no Município;
- VII. Planejar, organizar e realizar atividades, visando a manutenção da saúde do cidadão e melhoria de qualidade de vida através de sua efetiva participação nos eventos ou apenas como espectador, proporcionando momentos de lazer e bem estar.

Art. 7º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para operacionalizar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:

- I- 1(um) cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- II- 1(um) cargo de Assessor Executivo
- III- 1(um) cargo de Diretor de Esportes de Rendimento;
- IV- 1(um) cargo de Diretor de Esporte Amador e Lazer.

§1º- Fica o Poder Executivo Autorizado, sem prejuízo das atribuições e competências definidas pela Lei Municipal nº 2.515/2016, dispor atribuições específicas para os servidores investidos nos cargos de provimento em comissão criados por esta lei.

§2º- O cargo de Diretor de Esportes de Rendimento, de provimento em comissão, é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo ser ocupado por um profissional de nível superior, na área de Educação Física.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

§3º - O cargo de Diretor de Esporte Amador e Lazer, de provimento em comissão, é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo ser ocupado por um profissional de nível superior, na área de Educação Física.

§4º - Os valores e padrões de vencimentos encontram-se definidos na Lei Municipal nº 2.515/2016.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2017-2020, e a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
(02), DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI

-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

